



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 318, DE DEZEMBRO DE 1984

AUTORIZA O AUMENTO DO CAPITAL
DA EMPRESA MUNICIPAL DE
URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA - EMURC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar o aumento do capital da EMURC para Cr\$ 610.000.000 (seiscientos e dez milhões de cruzeiros);

Parágrafo Primeiro - Para a realização do capital previsto neste artigo, a EMURC poderá utilizar a parcela referente à Correção Monetária do Capital Realizado, verificada no Balanço de 1983, e recursos a serem transferidos pela Prefeitura;

Parágrafo Segundo - Para atender ao disposto na parte final do parágrafo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a EMURC a importância de Cr\$ 357.074.390 (trezentos e cinquenta e sete milhões, setenta e quatro mil, trezentos e noventa cruzeiros), representada por crédito da Prefeitura junto àquela Empresa.

Art. 2º - Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal dará execução à presente Lei;



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 20 de dezembro de 1984.

J. PEDRAL
PREFEITO

conferir com original

Cláudio da Costa
Secretário de Administração